

DECRETO Nº 5334/85  
de 20 de dezembro de 1985

Dispõe sobre referencial para o cálculo do gabarito de altura máxima permitida para construções no Município.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que no texto da Lei nº 2490/81, de 20 de julho de 1981, mais especificamente em seu artigo 1º, não fixado um referencial para o cálculo do gabarito de altura máxima permitida;

Considerando que no texto do artigo 55 da Lei 2263/80 de 04 de janeiro de 1980, também não foi fixado um referencial para o cálculo do gabarito de altura máxima permitida; e finalmente;

Considerando que o inciso XV, artigo 2º da Lei 2263/80, foram definidas perfeitamente as situações em que serão considerados como pavimento térreo de uma edificação, bem como sua conceituação:

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica fixado como referencial para cálculo do gabarito máximo permitido para construções neste Município, a cota mais baixa do pavimento térreo da edificação.

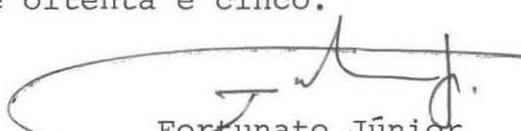
Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
20 de dezembro de 1985.

  
Robson Marinho  
Prefeito Municipal

  
Antonio de Faria Rosa  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.

  
Fortunato Júnior  
Formalização de Atos